

MARIO MAEDA JUNIOR**Diretor de Gestão do Esporte de Alto Rendimento**

DGEA/SEME

Documento: [104693336](#) | Portaria**Portaria 275 SEME/DGEA 2024**

O diretor do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento (DGEA) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São Paulo (SEME), no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, em especial pelo previsto na Portaria nº45/SEME/2021, que dispõe sobre o uso, por terceiros, de áreas pertencentes ao Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP),

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR a utilização do equipamento público Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa - COTP(Pista de Atletismo), para a realização do evento categorias Sub-23, sub-20,sub-18,sub-14 e master , dias 01 e 02 de agosto de 2024, das 08h às 18h, organizado pela Federação Paulista de Atletismo(FPA) , inscrita no CNPJ sob n 62.894.803/0001-94, tendo por responsável o Sr. Presidente Joel Lucas Vieira de Oliveira CPF 296.370.018-08.

Art.2º. AUTORIZAR a isenção do pagamento do preço público, com fulcro no artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 40.780/2001, incluindo-se o evento descrito no art. 1º desta Portaria no calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME).

Art.3º.Fica a SEME/DGEA responsável a Federação Paulista de Atletismo (FPA) em entregar a o termo de responsabilidade previsto no art. 3º, do Decreto Municipal n. 40.780/2001.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

MARIO MAEDA JUNIOR**Diretor de Gestão do Esporte de Alto Rendimento**

DGEA/SEME

Documento: [104715062](#) | Portaria**Portaria 277 SEME-DGEA/2024**

O diretor do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento (DGEA) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São Paulo (SEME), no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, em especial pelo previsto na Portaria nº45/SEME/2021, que dispõe sobre o uso, por terceiros, de áreas pertencentes ao Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP),

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o uso da Quadra e Handebol do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP) para Marcus Vinicius Oliveira, CPF 353.485.008-7 e RG 3463438, nos dias 12 e 19 de junho de junho de 2024, das 21 às 22hs, para realização de treinamento, mediante pagamento de preço público estipulado pelo Decreto Municipal nº 63.076 de 22 de dezembro de 2023, no valor R\$898,40 (oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) .

Art.2º. Fica a SEME/DGEA responsável em encaminhar para o Marcus Vinicius Oliveira o termo de responsabilidade previsto no art. 3º, do Decreto Municipal n. 40.780/2001.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

MARIO MAEDA JUNIOR**Diretor de Gestão do Esporte de Alto Rendimento**

DGEA/SEME

Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito**ASSESSORIA JURÍDICA**Documento: [104714735](#) | Despacho

PROCESSO Nº: 6020.2023/0068876-2

INTERESSADO: M&S ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE SIMPLES LTDA

LOCAL: Rua Castro Verde, 234 x Rua Carmo do Rio Verde - Santo Amaro

ASSUNTO: Projeto de Regularização de Edificação

CONTRIBUINTE: 087.009.0047-8

DESPACHO

I - Em face dos elementos de convicção dos autos, especialmente dos pareceres técnicos da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, e do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, os quais acolho, **APROVO**, para que produzam os efeitos legais, as diretrizes fixadas relacionadas ao Projeto de Regularização de Edificação, Zoneamento: ZM1-005, Categoria de Uso: nR-1 e nR3; Descrição de Uso: Comércio de abastecimento de âmbito local, escritórios e consultórios em geral, confecção e comercialização de alimento congelado e local de reunião ou evento com capacidade para 500 pessoas ou mais, localizado na Rua Castro Verde, 234 x Rua Carmo do Rio Verde - Santo Amaro - São Paulo - SP, contribuinte 087.009.0047-8, no interesse de M&S ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

II - Emita-se a competente **CERTIDÃO**.**III**- Publique-se. A seguir, à SMT/Protocolo para providências.**CELSO GONÇALVES BARBOSA**

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT

Documento: [104583547](#) | Despacho

INTERESSADO: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A. - EMTU/SP.

ASSUNTO: Alteração no itinerário da linha intermunicipal 089TRO "Taboão da Serra (Jardim São Judas Tadeu) - São Paulo (Metrô Vila Sonia)", operada pelo Consórcio Intervias.

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção carreados ao presente, e em especial o parecer técnico da São Paulo Transporte S/A, **INDEFIRO** o pedido.

II - Publique-se. Após, archive-se.**GILMAR PEREIRA MIRANDA**

Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM

Documento: [104708540](#) | Despacho

Processo SEI nº 7010.2021/0009639-8

Interessado: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM

Assunto: Reconhecimento de Dívida - Pagamento por indenização - Despesas de Exercícios Anteriores - DEA - Resultado da arbitragem decorrente de controvérsia existente quanto ao pagamento de serviços prestados referente à manutenção do SPTaxi - Contrato nº007/18.SMT/GAB favorável à PRODAM - SP - Autorização para emissão de Nota de Empenho e Nota de Liquidação e Pagamento

D E S P A C H O:

I. À vista dos elementos contidos no presente, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, onerando a dotação nº 20.10.26.126.3011.1.220.4.4.90.92.00 do orçamento vigente, no valor de R\$ 143.165,35 (cento e quarenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme Nota de Reserva nº 44.340/2024, para pagamento de dívida com a Empresa de Tecnologia e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, reconhecida no despacho anexado ao doc. [097532488](#), em consequência do resultado da arbitragem decorrente de controvérsia existente quanto divergência de reajuste Contrato nº007/18 SMT favorável à PRODAM - SP, através de suplementação de recursos para a cobertura de Despesas de Exercícios Anteriores-DEA, no período de 01/05/2023 a 24/10/2023.

II. Outrossim, sendo certa e líquida a obrigação, AUTORIZO a emissão da Nota de Liquidação e Pagamento, em favor da empresa citada no item anterior.

III. PUBLIQUE-SE. Após, à SMT/DAF para providências necessárias.

Acompanha processo SEI nº 7010.2023/0005901-1.

CELSO GONÇALVES BARBOSA

Secretária Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT

COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIODocumento: [104556510](#) | Resolução**RESOLUÇÃO Nº 32, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

“Disciplina o embarque de passageiros, com origem no Aeroporto de São Paulo/Congonhas (CGH) - Deputado Freitas Nobre, pelos motoristas e veículos cadastrados nas Operadoras de Tecnologia Transporte Credenciadas - OTTCs, e dá outras providências.”

O **Comitê Municipal de Uso do Viário**, na forma do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016, torna público que, em sessão realizada no dia 28 de maio de 2024,

RESOLVEU:

Art. 1º. Esta Resolução disciplina o embarque de passageiros, com origem no Aeroporto de São Paulo/Congonhas (CGH) - Deputado Freitas Nobre, pelos motoristas e veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros cadastrados nas Operadoras de Tecnologia Transporte Credenciadas - OTTCs, na forma do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016, e legislações correlatas.

Parágrafo único. O desembarque de passageiros pelos motoristas e veículos descritos no *caput* deverá ser realizado nos locais devidamente autorizados no Aeroporto de São Paulo/Congonhas (CGH) - Deputado Freitas Nobre, não sendo objeto desta Resolução.

Art. 2º. As Operadoras de Tecnologia Transporte Credenciadas - OTTCs deverão habilitar o embarque de passageiros exclusivamente nos locais especificados na “Zona de Embarque de Aplicativos - ZEA”.

§ 1º. Considera-se “Zona de Embarque de Aplicativos - ZEA”, nos termos desta Resolução, os locais de permissão ao fluxo viário para embarque de passageiros pelos motoristas e veículos credenciados nas Operadoras de Tecnologia Transporte Credenciadas - OTTCs, na rede viária do Aeroporto de São Paulo/Congonhas (CGH) - Deputado Freitas Nobre, com suas respectivas sinalizações e delimitações de espaços e vias, que dependerão de aprovação pela autoridade de trânsito competente.

§ 2º. Não será permitido o embarque de passageiros pelos motoristas e veículos de transporte remunerado privado individual cadastrados nas Operadoras de Tecnologia Transporte Credenciadas - OTTCs, no Aeroporto de São Paulo/Congonhas (CGH) - Deputado Freitas Nobre, salvo naquelas localidades aprovadas pela autoridade de trânsito competente na “Zona de Embarque de Aplicativos - ZEA”.

§ 3º. Quaisquer outras organizações relativas aos veículos prestadores de transporte remunerado privado individual de passageiros na rede viária do Aeroporto de São Paulo/Congonhas (CGH) - Deputado Freitas Nobre, serão de responsabilidade das Operadoras de Tecnologia Transporte Credenciadas - OTTCs, respeitadas as regras de trânsito e normativas incidentes.

Art. 3º. A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução será feita, no âmbito da respectiva competência, pelo Departamento de Transportes Públicos - DTP, sem prejuízo do estabelecido na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e demais legislações correlatas.

Parágrafo único. A competência de fiscalização prevista no *caput* não derroga as atribuições legais de trânsito exercidas pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e por outros órgãos.

Art. 4º. As infrações deverão ser remetidas à Secretaria Executiva do Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV, mediante relatório circunstanciado expedido pelas autoridades municipais e agentes públicos responsáveis pela fiscalização, conforme formulário de autuação constante na Resolução SMT/CMUV nº 29, de 23 de novembro de 2021.

Parágrafo único. A remessa descrita no *caput* à Secretaria Executiva do Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV terá como fim o cumprimento de suas atribuições previstas no artigo 27, § 5º, do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016, aplicando-se o rito processual da Resolução SMT/CMUV nº 29, de 23 de novembro de 2021.

Art. 5º. O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução sujeitará a Operadora de Tecnologia Transporte Credenciada - OTTC infratora às penalidades previstas nos artigos 11 e 12 da Resolução SMT/CMUV nº 01, de 12 de maio de 2016.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Gilmar Pereira Miranda

Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana (SETRAM)

Presidente do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)

Luis Felipe Vidal Arellano

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

Armando Luís Palmiere

Representante da Secretaria de Governo Municipal (SGM)

Maria Albertina Afonso Henke (suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Subprefeituras (SMSUB)

José Roberto Kopenhagen

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB)

Luiza Meuchi de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL)

Sílvia Helena da Silva Drumond

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**DIVISÃO DE FINANÇAS****Documento:** [104714016](#) | **Comunicado**

Processo nº 6020.2018/0000099-0- São Paulo Transporte S/A

Publicação dos Relatórios das Receitas e Despesas/ Demonstrativo de Dados Operacionais das Concessionárias de Transporte - Sistema de Transporte Coletivo, em cumprimento ao inciso I e II do Art. 1º da Lei nº 11.379/1993.

Ref.: ABRIL/2024

RELATÓRIO DAS RECEITAS E DESPESAS - SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO-ABRIL/24 ([104305295](#))

DEMONSTRATIVO DE DADOS OPERACIONAIS DAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE- PERÍODO DE 01 A 30/04/24 ([104305468](#)).

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**Documento:** [104518539](#) | **Despacho deferido****6020.2024/0033920-4 - Táxi: alvará de estacionamento - caducidade/renovação****Despacho deferido****Interessado**

SUELI APARECIDA DE ALMEIDA

Assunto

Pedido de reativação do Alvará de Estacionamento nº 029.394-28.

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção carreados no presente, em especial a informação da Divisão de Cadastro e Controle de Transporte Diferenciado - DTD e a manifestação da Assessoria Jurídica do Departamento de Transportes Públicos, tendo em vista o tempo decorrido para análise e conclusão do presente processo, **DEFIRO** o pedido do Interessado, devendo providenciar o bloqueio preventivo do Alvará de Estacionamento para integral conclusão da inclusão de veículo até o prazo limite de 30 (trinta) dias a partir da publicação, sob pena de, em não fazendo, incidir sobre o Alvará de Estacionamento os efeitos da caducidade, conforme preleciona o caput do artigo 23 da Lei nº 7.329/1969;

II - Publique-se, após, à DTD para ciência e providências eventualmente cabíveis;

III - Por fim, ao arquivo.

Documento: [104708763](#) | **Despacho deferido****6020.2024/0033817-8 - Táxi: alvará de estacionamento - baixa de condutor****Despacho deferido****Interessado**

Juscelino do Couto Filho.

Assunto

Baixa Administrativa do TC n.º 066-3 do Alvará n.º 002.803-21 (Rádio inativa).

DESPACHO

I - Ante os elementos que instruem o processo, em especial manifestação da Divisão de Cadastro e Controle do Transporte Diferenciado - DTP/DTD, **DEFIRO** o requerimento inicial, devendo, para efetivação da desvinculação, cumprir com o recolhimento dos preços públicos, conforme previsto na legislação em vigor;

II - Publique-se, após, à Divisão de Cadastro e Controle do Transporte Diferenciado - DTD para ciência e providências eventualmente cabíveis;

III - Por fim, ao arquivo.

Documento: [104628799](#) | **Despacho deferido****6020.2024/0037265-1 - Transportes públicos: inclusão de serviços****Despacho deferido****Interessada**

PRISCILA APARECIDA DA SILVA

Assunto

Transferência de CRM/PF 033.776-00

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial manifestação da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, **DEFIRO** o pedido de transferência do Certificado de Registro Municipal Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (CRMPF/PJ) nos termos da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades legais;

II - Publique-se. Após, encaminhar à Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG) para efetivação da transferência;

III - O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

Documento: [104519503](#) | **Despacho deferido****6020.2024/0035085-2 - Táxi: alvará de estacionamento - caducidade/renovação****Despacho deferido****Interessado**

GERCINO DE LIRA

Assunto

Pedido de reativação do Alvará de Estacionamento nº 000.095-20.

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção carreados no presente, em especial a informação da Divisão de Cadastro e Controle de Transporte Diferenciado - DTD e a manifestação da Assessoria Jurídica do Departamento de Transportes Públicos, tendo em vista o tempo decorrido para análise e conclusão do presente processo, **DEFIRO** o pedido do Interessado, devendo providenciar o bloqueio preventivo do Alvará de Estacionamento para integral conclusão da inclusão de veículo até o prazo limite de 30 (trinta) dias a partir da publicação, sob pena de, em não fazendo, incidir sobre o Alvará de Estacionamento os efeitos da caducidade, conforme preleciona o caput do artigo 23 da Lei nº 7.329/1969;

II - Publique-se, após, à DTD para ciência e providências eventualmente cabíveis;

III - Por fim, ao arquivo.

Documento: [104617873](#) | **Despacho deferido****6020.2024/0036918-9 - Transportes públicos: inclusão de serviços****Despacho deferido****Interessado**

NILTON CARLOS MENDES

Assunto

Transferência de CRM/PF 045.227-00

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial manifestação da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, **DEFIRO** o pedido de transferência do Certificado de Registro Municipal Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (CRMPF/PJ) nos termos da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades legais;

II - Publique-se. Após, encaminhar à Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG) para efetivação da transferência;

III - O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

Documento: [104637178](#) | **Despacho deferido****6020.2024/0037791-2 - Transportes públicos: inclusão de serviços****Despacho deferido****Interessado**

CELSO BALESTRA JUNIOR M.E.

Assunto

Transferência de CRM/PJ 046.056-00

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial manifestação da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, **DEFIRO** o pedido de transferência do Certificado de Registro Municipal Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (CRMPF/PJ) nos termos da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades legais;

II - Publique-se. Após, encaminhar à Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG) para efetivação da transferência;

III - O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

Documento: [104521875](#) | **Despacho deferido****6020.2024/0033628-0 - Táxi: alvará de estacionamento - caducidade/renovação****Despacho deferido****Interessado**

FABIANO DA FONSECA LEÃO

Assunto

Reativação do Alvará de Estacionamento nº 003.651-22.

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção carreados no presente, em especial a informação da Divisão de Cadastro e Controle de Transporte Diferenciado - DTD e a manifestação da Assessoria Jurídica do Departamento de Transportes Públicos, tendo em vista o tempo decorrido para análise e conclusão do presente processo, **DEFIRO** o pedido do Interessado, devendo providenciar o bloqueio preventivo do Alvará de Estacionamento para integral conclusão da inclusão de veículo até o prazo limite de 30 (trinta) dias a partir da publicação, sob pena de, em não fazendo, incidir sobre o Alvará de Estacionamento os efeitos da caducidade, conforme preleciona o caput do artigo 23 da Lei nº 7.329/1969;

II - Publique-se, após, à DTD para ciência e providências eventualmente cabíveis;

III - Por fim, ao arquivo.

Documento: [104398361](#) | **Despacho deferido****6020.2024/0034949-8 - Táxi: alteração de categoria comum para luxo****Despacho deferido****Interessado**

Sr. Jorge Luiz Gomes de Almeida.

Assunto

Troca de categoria comum para luxo com opções para os pontos n.º 1038 ou 1041.

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção carreados ao presente Processo Administrativo, **DEFIRO** a solicitação pleiteada pelo Sr. Jorge Luiz Gomes de Almeida - ConduTAX n.º 222.802-35, autorizando sua inclusão no Ponto Privativo de Táxi n.º 1041, categoria luxo, situado na Rua Oscar Freire.

II - O condutor terá prazo máximo de 90 (noventa) dias, por meio do endereço eletrônico ntp.depe@prefeitura.sp.gov.br ou, ainda, através do agendamentodtp.prod.am.sp.gov.br, para cumprimento de todas as formalidades exigidas para efetivar a inclusão no ponto, sendo que, em não fazendo implicará no arquivamento do presente.

Documento: [104710648](#) | **Despacho deferido****6020.2024/0033678-7 - Táxi: alvará de estacionamento - baixa de condutor****Despacho deferido****Interessado**

Aldérico Paviani.

Assunto

Baixa do coproprietário e respectivo veículo do Alvará n.º 002.856-25.

DESPACHO